



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 598/2025.**

**1. DO OBJETO**

---

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços de manutenção e reforma da cozinha do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, com fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme este TR e seu Anexo I – Relatório Técnico de Engenharia.

**Observação:** A responsabilidade técnica da obra, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, será assumida pela engenheira contratada diretamente pela Câmara Municipal em processo apartado, a quem caberá também o acompanhamento técnico da execução. À empresa contratada competirá cumprir integralmente as orientações da fiscalização e da engenheira responsável, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A contratada executará integralmente os serviços e providenciará o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, **conforme descrito no Relatório Técnico de Engenharia (Anexo I)**, que integra este Termo de Referência.

**a) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- **Infiltrações/umidade e paredes:** identificação dos pontos de entrada d'água (inclusive com ensaio de estanqueidade quando aplicável); remoção do emboço deteriorado; aplicação de impermeabilizante líquido conforme fabricante; recomposição com argamassa polimérica aditivada com impermeabilizante, respeitando tempos de secagem; impermeabilização de rodapés/bases; correção de drenagem periférica (desníveis de piso e beirais).
- **Revestimento de paredes:** assentamento de revestimento cerâmico retificado PI-4 32 x 57 cm em todas as paredes, área aproximada 70 m<sup>2</sup>, com junta regular e rejunte compatível.
- **Piso e escoamento:** remoção do piso existente e execução de porcelanato retificado PI-5 60 x 60 cm, área aproximada 40 m<sup>2</sup>, com espaçamento de 1,5 mm, regularização/caimento para o ralo; instalação de ralo linear ou pontual conectado à rede.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- **Hidráulica e pia:** realocar/embutir tubulações e caixa de esgoto; instalar bancada com pia em material impermeável (granito, inox ou porcelanato), com todos os acessórios (sifão, registros, conexões).
- **Balcão/divisória:** construir balcão de alvenaria com tampo em granito tipo Andorinha 160 × 50 cm.
- **Teto:** nivelamento da laje/teto e pintura de alta qualidade.
- **Elétrica (NBR 5410):** redimensionamento de circuitos; substituição de fiação; eletrodutos embutidos/aparentes conforme norma; instalação de disjuntores diferenciais (DR); número adequado de tomadas em pontos estratégicos.
- **Ventilação/iluminação:** instalação de basculante de alumínio 100 × 80 cm (acima da pia), janela de correr 100 × 80 cm (próxima à porta) e porta de correr de alumínio 210 × 80 cm.
- **Manutenção preventiva:** implantação de plano de manutenção periódica (inspeções em telhado, instalações hidráulicas/elétricas, limpeza de ralos e calhas).

### b) DOS MATERIAIS E INSUMOS:

Devem atender às normas técnicas (ABNT) e padrões de qualidade compatíveis com uso institucional, compreendendo, no mínimo:

- Revestimento cerâmico retificado PI-4 (32 × 57 cm, ~70 m<sup>2</sup>);
- Porcelanato retificado PI-5 (60 × 60 cm, ~40 m<sup>2</sup>);
- Argamassa AC-III nas áreas molhadas;
- Argamassas/impermeabilizantes (líquidos e aditivos);
- Rejentes;
- Insumos hidráulicos (tubos, conexões, caixa de gordura, sifão);
- Esquadrias em alumínio (basculante 100 × 80, janela 100 × 80, porta 210 × 80);
- Materiais elétricos (eletrodutos, cabos, tomadas 10A/20A, DR);
- Tijolos/blocos;
- Além de EPIs e equipamentos necessários.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**As referências quantitativas e de insumos encontram-se no Anexo I (Tabela de Estimativas de Materiais – base SINAPI 07/2025).**

### c) CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

Execução em **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da assinatura e da Ordem de Serviço; manutenção de equipe qualificada; observância das normas técnicas aplicáveis (NBR 5410, NBR 13754/13755, NR-10/NR-18 e correlatas) e das orientações da fiscalização/engenheira da Câmara; proteção das áreas adjacentes, sinalização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; conferência e validação em campo de dimensões/quantitativos antes do início dos serviços.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada em razão das condições precárias da cozinha localizada no prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, que apresenta infiltrações, umidade persistente, descascamento de paredes, piso desgastado sem ralo e cimento adequados, instalações elétricas inadequadas, ventilação e iluminação natural insuficientes, bem como comprometimento das redes hidráulica e de esgoto.

O ambiente desempenha função essencial de apoio às atividades institucionais e aos eventos da Casa Legislativa, servindo como área de preparo, armazenamento e suporte logístico. A ausência de condições apropriadas compromete a salubridade, a funcionalidade e a segurança do espaço, afetando diretamente o desenvolvimento das rotinas administrativas.

A contratação permitirá a execução de serviços de impermeabilização, recomposição de emboço, substituição de piso com cimento e ralo funcional, revestimento cerâmico integral nas paredes, adequações hidráulicas e de esgoto, construção de balcão em alvenaria com tampo em granito, instalação de pia em granito com bancada seca, adequações elétricas conforme NBR 5410, substituição e instalação de esquadrias em alumínio, nivelamento e pintura do teto, além da implantação de plano de manutenção preventiva.

Dessa forma, a medida assegura o atendimento às normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 13754 e 13755), às normas de saúde e segurança do trabalho (NR-10 e NR-18) e às boas práticas de engenharia civil, promovendo um ambiente seguro, higiênico e adequado às necessidades da Administração.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A solução apresentada é a mais vantajosa para a Administração Pública, prevenindo o agravamento das patologias construtivas, garantindo a preservação do patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite este atualizado para o exercício de 2025, nos termos do §1º do art. 182 da referida Lei.

Nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado foi apurado mediante três orçamentos válidos junto a empresas do ramo e pela planilha de estimativa de materiais constante do Relatório Técnico de Engenharia (Anexo I, base SINAPI/07/2025). A média obtida, acrescida de margem técnica de 10% para eventuais variações operacionais, resultou no valor **R\$ 60.901,00 (sessenta mil novecentos e um reais)**, montante inferior ao teto legal da dispensa.

A contratação observará ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o art. 16 e seus incisos, assegurando compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) e a demonstração de que o impacto orçamentário-financeiro será absorvido pela programação vigente, sem necessidade de suplementação.

Por fim, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo será instruído com a justificativa da necessidade, a descrição detalhada do objeto, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos em lei, garantindo regularidade formal e segurança jurídica à contratação.

### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

---

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços de manutenção e reforma cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para o exercício financeiro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A escolha da contratação direta se justifica não apenas pelo valor, mas também pela natureza do objeto, que envolve a execução integral da manutenção e reforma da cozinha do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, abrangendo serviços de alvenaria, revestimento, adequações hidráulicas e de esgoto, construção de balcão em alvenaria, tratamento de infiltrações, substituição de piso, instalação de pia e bancada em granito, além do fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

A execução unificada por um único fornecedor assegura uniformidade técnica, compatibilidade entre os insumos aplicados e suporte centralizado durante toda a obra, garantindo melhor coordenação e controle de qualidade.

A adoção da dispensa de licitação possibilita à Administração celeridade no início e na conclusão dos serviços, prevenindo o agravamento das patologias construtivas existentes e restabelecendo o uso adequado do espaço em prazo compatível com as demandas institucionais.

Cumpre destacar que a contratação direta está sendo precedida de todos os elementos obrigatórios da fase preparatória, incluindo a formalização da demanda, a definição do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a demonstração da vantajosidade e a indicação de recursos orçamentários, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, será observada a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio e a devida publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, nos termos dos arts. 53 e 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a transparência e o controle social sobre o ato de contratação.

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 5.1. Do Valor Estimado

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações técnicas aplicáveis, foram realizadas consultas de preços junto a empresas especializadas na execução de obras e serviços de reforma predial, abrangendo alvenaria, revestimento, adequações hidráulicas e de esgoto, construção de balcão de alvenaria, tratamento de infiltrações, substituição de piso e instalação de pia em granito com bancada seca, com fornecimento integral de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

As propostas recebidas foram as seguintes:



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Orçamento 1: R\$ 54.963,90
- Orçamento 2: R\$ 52.313,90
- Orçamento 3: R\$ 58.816,00

A média aritmética simples obtida entre os orçamentos válidos resultou no valor de **R\$ 55.364,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Considerando a possibilidade de pequenas variações operacionais — como ajustes decorrentes de condições técnicas específicas do local, acréscimos de materiais de consumo ou diferenças contratuais relacionadas a regimes tributários distintos — aplica-se uma margem técnica de 10%, conforme admitido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Com isso, adota-se como valor estimado da contratação o montante **de R\$ 60.901,00 (sessenta mil, novecentos e um reais)**, que reflete a média obtida acrescida de margem técnica moderada e proporcional à realidade de mercado.

O valor permanece significativamente abaixo do limite de R\$ 62.725,59, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação.

Os documentos de consulta de preços foram devidamente arquivados nos autos do processo administrativo, conforme exigência legal e para fins de controle e auditoria. Com vistas à preservação da isonomia entre os interessados e à manutenção da competitividade durante a fase de recebimento de novas propostas, os nomes das empresas e os valores individualmente cotados não serão divulgados neste momento, medida que visa evitar que eventuais proponentes formulem seus preços com base nos valores mínimos previamente conhecidos, comprometendo a imparcialidade do procedimento.

### **5.2. Dos Recursos Orçamentários**

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Valença para o exercício financeiro de 2025, classificados na seguinte dotação orçamentária:

- **3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, para o pagamento dos serviços de reforma da cozinha do prédio anexo, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa da obra.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A dotação está vinculada à fonte de recursos **1500 – Recursos não vinculados de impostos**, estando prevista no planejamento orçamentário vigente e compatível com os instrumentos legais de planejamento e execução da despesa pública (PPA, LDO e LOA), em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

---

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar as seguintes condições:

#### 6.1. Local de execução

A obra será realizada na cozinha do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, cabendo à contratada garantir a proteção das áreas adjacentes, a sinalização adequada do local e a destinação ambientalmente correta de entulhos e resíduos.

#### 6.2. Fornecimento de materiais e insumos

- Todo o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos será de responsabilidade da contratada, devendo ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT e às referências constantes no Relatório Técnico de Engenharia (Anexo I – Planilha de Materiais/SINAPI 07/2025);
- Os materiais deverão ser entregues no local da obra em condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar suas características técnicas;
- O recebimento dos materiais será condicionado à aprovação pela fiscalização designada, podendo ser recusados aqueles que apresentarem irregularidades, defeitos ou especificações inferiores às previstas.

#### 6.3. Execução dos serviços

- A execução deverá respeitar o **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço;
- Os serviços deverão ser realizados por **equipe qualificada**, sob supervisão de profissional habilitado da contratada e acompanhamento da engenheira responsável pela Câmara Municipal;
- A contratada deverá fornecer e exigir de seus empregados o **uso de EPIs**, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR-10, NR-18 e correlatas);



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- A contratada é responsável por adotar medidas para minimizar incômodos à rotina administrativa, inclusive quanto a ruídos, poeira, vibrações e restrição de circulação.

### 6.4. Responsabilidade técnica e fiscalização

- A **responsabilidade técnica da obra**, inclusive a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica**, ficará a cargo da engenheira contratada pela Câmara Municipal em processo apartado, que acompanhará tecnicamente os serviços;
- À contratada competirá **cumprir integralmente as determinações técnicas** expedidas pela engenheira responsável e pela fiscalização designada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados durante a execução.

### 6.5. Recebimento provisório e definitivo

- O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão dos serviços, com a entrega de relatório de execução, notas fiscais e declaração de conformidade dos materiais;
- O **recebimento definitivo** será realizado após vistoria conjunta da fiscalização e da engenheira responsável, confirmando a execução em conformidade com as especificações técnicas e a correção de eventuais falhas apontadas.

### 6.6. Manutenção e garantias

- A contratada deverá prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e materiais aplicados, contados da data do recebimento definitivo;
- Durante esse período, a contratada se obriga a reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou materiais defeituosos;
- A contratada deverá entregar à Administração um **plano básico de manutenção preventiva** (limpeza de ralos, inspeção de esquadrias, revisão de instalações elétricas e hidráulicas), em conformidade com o Relatório Técnico (Anexo I).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

### 7. Das Condições de Pagamento

#### 7.1. Forma de pagamento:



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e após a validação dos serviços pela fiscalização designada, observando-se:

- **Primeira parcela:** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, a ser paga após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço e o início efetivo das atividades no local;
- **Segunda parcela:** correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, a ser paga após a conclusão integral da obra, com a entrega final da cozinha reformada em perfeitas condições de uso e a emissão do termo de recebimento definitivo, assinado pela fiscalização e pela engenheira responsável da Câmara Municipal.

### **7.2. Prazo para pagamento:**

O prazo para quitação de cada parcela será de até 7 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e da comprovação, pela fiscalização da Câmara Municipal de Valença, de que os serviços correspondentes foram executados em conformidade com as especificações contratuais, técnicas e de segurança.

### **7.3. Condições para pagamento:**

O processamento de qualquer pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como à apresentação de nota fiscal compatível com os serviços executados. Constatadas pendências ou não conformidades, o pagamento ficará retido até a integral regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA**

---

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa interessada na execução dos serviços de reforma da cozinha do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **a) Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações subsequentes, se houver, ou documento consolidado, no caso de sociedades empresárias;
- Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.
- Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;
- Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

### **b) Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

### **c) Declarações obrigatórias:**

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

### **d) Autorização para Consulta de Regularidade:**

A empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer tempo, consultas aos sistemas oficiais de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Receita Federal, Caixa Econômica Federal e INSS, com o objetivo de verificar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, cabendo à contratada providenciar sua renovação imediata em caso de vencimento, de forma a manter a regularidade durante toda a vigência contratual.

### **e) Forma de Envio e Consequências da Inabilitação:**

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma digitalizada e legível, enviados juntamente com a proposta comercial, por meio do e-mail institucional: [licitacao.cmvrj@gmail.com](mailto:licitacao.cmvrj@gmail.com). A



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação da empresa, nos termos do §1º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a formalização do contrato.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

#### **9.1. Obrigações da Contratada**

A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

9.1.1. Executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, especialmente no item 1.1 – Descrição detalhada do objeto, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, livres de vícios ou defeitos, devidamente certificados quando aplicável, com características e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

9.1.2. Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, arcando com todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, frete, descarga, armazenamento, tributos, seguros e encargos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.1.3. Executar os serviços no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, mantendo canteiro de obra organizado e seguro, adotando medidas de proteção para evitar danos às áreas adjacentes.

9.1.4. Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução da obra, garantindo a presença de encarregado ou responsável de campo apto a interagir com a fiscalização e com a engenheira responsável contratada pela Câmara Municipal, observando integralmente as orientações técnicas e de segurança expedidas.

9.1.5. Substituir, por sua conta e risco, qualquer material ou serviço que apresente defeito, falha de execução ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da Administração.

9.1.6. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes, providenciando, por sua conta, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de sanções.

9.1.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do fato, indicando justificativa e proposta de solução.

9.1.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Valença.

9.1.10. Remover, ao final da execução, todo entulho, resíduos e materiais excedentes, deixando o local limpo, organizado e em plenas condições de uso.

9.1.11. Cumprir fielmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e no contrato que vier a ser firmado, considerando tais documentos como vinculantes e de observância obrigatória.

### **9.2. Obrigações da Administração Contratante**

Compete à Câmara Municipal de Valença:

9.2.1. Receber os serviços contratados nas condições, prazos e local definidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente, em especial o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara, em data e horário previamente agendados, para a execução dos serviços e entrega dos materiais necessários à obra;

9.2.3. Proceder à conferência dos materiais entregues e à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;

9.2.4. Notificar formalmente a contratada em caso de falhas, vícios, inconformidades ou descumprimentos contratuais, concedendo, quando cabível, prazo para correção ou substituição, conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estipuladas no contrato, desde que cumpridos os requisitos legais e verificada a regularidade da execução dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a qual atuará em conjunto com a engenheira responsável contratada pela Câmara em processo apartado, competindo-lhes acompanhar, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços;

9.2.7. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados de forma formal, e cooperar para que a execução do contrato transcorra com regularidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

---

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará formalmente um **gestor do contrato**, servidor responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle de prazos, verificação da documentação apresentada pela contratada e registro de eventuais ocorrências contratuais.

A **fiscalização técnica especializada** da execução do objeto ficará a cargo da **engenheira contratada pela Câmara Municipal em processo apartado**, responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços, verificando a conformidade dos materiais empregados e avaliando se a execução atende às especificações técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao gestor e à engenheira responsável assegurar a regularidade, qualidade e conformidade da execução contratual durante toda a vigência do ajuste, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade e proteção ao patrimônio público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 10.1. Servidor gestor responsável designado:

**Nome:** Elio Vinício de Carvalho

**Cargo:** Diretor Geral

**CPF:** 026.731.257-10

**Contato:** [camara.diretoriageral@hotmail.com](mailto:camara.diretoriageral@hotmail.com)

## 11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

---

11.1. O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por motivo de interesse público devidamente motivado, inadimplemento



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

contratual, caso fortuito ou força maior, ou pela ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução contratual inviável, desnecessária ou contrária ao interesse público, incluindo a possibilidade de rescisão amigável, quando houver acordo entre as partes, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei 14.133/2021.”

11.2. A extinção também poderá ocorrer em razão de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, execução inadequada ou falhas graves na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais, com consequente responsabilização da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante justificativa formal, observando os princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade e interesse público, mediante notificação prévia à contratada e obediência aos trâmites legais.

## 12. DAS PENALIDADES

---

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. Poderão ensejar a aplicação de penalidades, entre outras, as seguintes condutas:

- 12.1. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- 12.2. Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 12.3. Execução inadequada ou com qualidade inferior à prevista no contrato e neste Termo de Referência;
- 12.4. Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 12.5. Apresentação de documentação falsa ou incorreta;
- 12.6. Práticas fraudulentas, conduta negligente ou inidônea durante a execução contratual;
- 12.7. Descumprimento das cláusulas contratuais ou das disposições deste Termo de Referência.

## 13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

---

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

o valor total do contrato, a qual poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis..

13.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo próprio, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.3. A contratada será formalmente notificada, por meio eletrônico ou físico, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

13.4. As penalidades serão aplicadas somente após decisão fundamentada da autoridade competente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação.

13.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Este Termo de Referência servirá como base para a formalização da contratação, integrando o processo administrativo, nos termos do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como o contrato a ser celebrado entre as partes, independentemente de transcrição expressa.

A contratada deverá observar, durante toda a execução da obra, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia, às instalações hidráulicas, de esgoto, elétricas e aos trabalhos em alvenaria e acabamento, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-10, NR-18 e correlatas), além dos padrões de qualidade exigidos para uso institucional e dos regulamentos internos da Câmara Municipal de Valença.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser consultada, sempre que necessário, a Assessoria Jurídica da Câmara.

Cumpre destacar, ainda, que serão observados os procedimentos de publicação e transparência no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Valença – RJ, 22 de agosto de 2025.

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

**Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO**  
**Matrícula: 30864**  
**Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C**

**Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA**  
**Matrícula: 30886**  
**Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C**